Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 17 de novembro de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 347

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado ao reforço das Dotações dos Elementos e Subelementos de Despesas, das Unidades Orçamentárias que se tornarem insuficientes, no decorrer do presente exercício financeiro, e, principalmente com referência a pagamento de servidores municipais.

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no decorrer do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trindade, em 12 de novembro de 1990.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 17 de novembro de 1990

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP. 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Trindade, em 12 de novembro de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
Pedro José de Barros
2º Secretário